



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.376

João Pessoa - Quarta-feira, 26 de Maio de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.498 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c o item 3, da alínea "a", do Art. 12, do Decreto 9.143/81, mediante proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar,

R E S O L V E:

NOMEAR para o cargo de Comandante do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, o **Capitão QOBM, Matrícula 521.274-0, DONELSON DE SOUZA LIRA.**

Ato Governamental Nº 1.499 João Pessoa, PB, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.443 de 28 de dezembro de 2007,

R E S O L V E nomear o **TC. QOBM CÍCERO HERMÍNIO DO NASCIMENTO FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros, Símbolo CDS-2.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.500 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000.770-2/001,

R E S O L V E nomear **JOSÉ HERCULANO FILHO**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura e exercício na Escola Valdemiro Wanderley de Oliveira no Município de Santa Cruz/PB.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.501 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 098/2009/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, em 07 de março de 2009 e em cumprimento a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000.770-2/001,

R E S O L V E nomear **WEDSON ALVES DE SOUSA**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Filosofia**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação e Cultura e exercício na Escola Nestorina Abrantes no Município de Lastro/PB.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.502 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com o que dispõe a Lei nº 7.376, de 11 de agosto de 2003 e suas alterações, tendo em vista aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 263/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2007 e em cumprimento a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2009.000915-3/001,

R E S O L V E nomear **FÁBIA PAULINO DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Fisioterapeuta, Classe A, com lotação e exercício na Administração Central da Secretaria de Estado da Saúde.

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.503 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, constante do Processo nº 10.013.738-5/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSÉ ONALDO RIBEIRO DE MACEDO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 72.353-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no que dispõe o Art. 116, inciso III, por infringência ao disposto no Art. 106, incisos III, IV e X, combinados com o Art. 107, inciso XIII e XVIII, Art. 120, inciso II, e Art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.504 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, constante do Processo nº 10.013.739-3/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** a servidora **MARIA LUCIA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 128.744-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no que dispõe o Art. 116, inciso III, por infringência ao disposto no Art. 106, incisos I, III, IV e X, e Art. 107, incisos XIII e XVII, combinados com o Art. 120, inciso II, e Art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.505 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da

Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, constante do Processo nº 10.013.737-7/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE PAULO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 158.675-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, com base no que dispõe o Art. 116, inciso III, por infringência ao disposto no Art. 106, incisos I, II, III, IV e X, combinados com o Art. 120, inciso II, e Art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 1.506 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GEORGE WASHINGTON ALVES DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Recursos Logísticos e Patrimoniais da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGS-1.

Ato Governamental nº 1.507 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **GEORGE WASHINGTON ALVES DE MELO**, Matrícula nº 157.960-6, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 1.508 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PEDRO LUIZ CORDEIRO PASSOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 1.509 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LEONARDO DE MENEZES MACIANO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.510 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 9.055, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de dezembro de 2009.

Ato Governamental nº 1.511 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 9.052, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de dezembro de 2009.

Ato Governamental nº 1.512 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALISSON JOSÉ CUNHA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.513 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental 1.426, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 19 de maio de 2010.

Ato Governamental nº 1.514 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental 1.427, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 19 de maio de 2010.

Ato Governamental nº 1.515 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCAS HENRIQUE DE QUEIROZ MELO** para

ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.516 João Pessoa, 25 maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **LENILDA SUASSUNA VAZ SANTOS**, Matrícula nº 153.269-3, do cargo de provimento em comissão de Secretário Auxiliar do Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.517 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **DANIELA GOUVEIA RAMALHO MANGUEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Auxiliar do Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.518 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **EDSON VERBER DA SILVA**, Matrícula nº 80.775-3, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.519 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ISABELLA ARAÚJO GARCIA SIMÕES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.520 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA**, Matrícula nº 164.579-0, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.521 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 1.522 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar **ALESSANDRA CAMPOS DE LIMA**, matrícula 165.804-2 do cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 1.523 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **NUZIA MARIA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 1.524 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 8.281, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de setembro de 2009.

Ato Governamental nº 1.525 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ZULEIDE MENEZES GOMES BONFIM** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.526 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.534, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de março de 2009.

Ato Governamental nº 1.527 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LEONARDO SANTANA DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete II, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.528 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 7.030, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de julho de 2009.

Ato Governamental nº 1.529 João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO FROÉS REPOLHO ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, com exercício na Secretaria de Estado do Governo.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 269 João Pessoa, 05 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, matrícula nº 74.024-1, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infrações aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pelo servidor **URIVAL MAGNO GOMES FERREIRA**, matrícula nº 157.775-1, com exercício nesta secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0002674-1/2010-SEEC.

Portaria nº 270 João Pessoa, 05 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, matrícula nº 74.024-1, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infrações aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pelo servidor **ALMIR VIEIRA DE AGUIAR**, matrícula nº 88.631-9, com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0002676-3/2010-SEEC.

Portaria nº 271 João Pessoa, 05 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, matrícula nº 74.024-1, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infrações aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pela servidora **MARCIA LUCIANA LEMOS SOUZA DE LUCENA**, matrícula nº 90.256-0, com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0003844-1/2010-SEEC.

Portaria nº 272 João Pessoa, 05 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores **CLENILDA FECHINE AGUIAR**, matrícula nº 74.024-1, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **NORMANDO ARAÚJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infrações aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pelo servidor **LUIZ AUGUSTO DA COSTA JUNIOR**, matrícula nº 159.654-3, com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0003848-6/2010-SEEC.

Portaria nº 273 João Pessoa, 05 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

R E S O L V E designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pela servidora ADELIA NOBREGA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 86.349-1, com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0003851-8/2010-SEEC.

Portaria nº 274

João Pessoa, 05 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pelo servidor ADRIANO LUCENA DE ARAUJO, matrícula nº 134.820-5, com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0004560-6/2010-SEEC.

Portaria nº 275

João Pessoa, 05 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pelo servidor JOSE NASCIMENTO DAS NEVES, matrícula nº 88.763-3, com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0004566-3/2010-SEEC.

Portaria nº 276

João Pessoa, 05 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pela servidora MARIA AURICELIA DE SÁ PINTO NOBREGA LUCENA, matrícula nº 68.169-5, com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0004823-8/2010-SEEC.

Portaria nº 277

João Pessoa, 05 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pelo servidor ANDERSON FLORENTINO RODRIGUES, matrícula nº 134.968-6, com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0010743-6/2010-SEEC.

Portaria nº 278

João Pessoa, 05 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106. Inc. I, III, IV e X, e Art. 107, Inc. XIII e XVII da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pelo servidor MARCOS JOSE CAVALCANTI ALVES, matrícula nº 157.590-2, com exercício nesta Secretaria, cuja denúncia consta do Processo nº 0019114-7/2009-SEEC.

Portaria nº 283

João Pessoa, 13 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula nº 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringências aos Art. 106. Inc. I, III, IV, VII e Art. 107, Inc. III e XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, supostamente praticadas pela Direção e Conselho Escolar da EEEF Álvaro de Carvalho, na cidade de Bayeux, cuja denúncia consta do Processo nº 0007193-/2010-SEEC.

Portaria nº 299

João Pessoa, 24 de 05 de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando das atribuições que lhe confere a legislação estadual, e tendo em vista o que dispõe o art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **R E S O L V E** designar os servidores RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, DJALMA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 80.024-4 e MARIA BERNADETE MUNIZ, matrícula nº 151.873-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar irregularidades apontadas através do Processo nº 0011620-1/2010-SEEC.


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 24 DE MAIO DE /2010

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA (CEC-PB), através do seu Presidente, titular da Secretaria de Estado da Educação e Cultura SEEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta na Lei Estadual nº. 7.694/2004 e no Decreto Estadual nº. 26.065/2005, e:

CONSIDERANDO que o CEC - PB, em sua reunião de 03.12.2010, resolveu indeferir o REGISTRO DE MESTRE DAS ARTES pleiteado pela Assembléia Legislativa do Estado em favor de WALTER LUIZ SOUTO BRANDÃO;

CONSIDERANDO que a citada decisão do CCE-PB não foi objeto de resolução

formuladora nem foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOE-PB), para efeito de recursos, nos termos da Lei antes citada;


CONSIDERANDO a necessidade de restaurar o direito de defesa previsto na Constituição Federal e na lei em referência;

RESOLVE baixar a presente Resolução, para dar publicidade à decisão denegatória supra mencionada e assegurar a eventual interposição dos recursos cabíveis, tudo nos termos e prazos da legislação multicitada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA (CEC)


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Titular da SEEC-PB e Presidente do CEC

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 472/DEGEPOL

Em 24 de maio de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Núcleo abaixo mencionado,

RESOLVE remover o servidor José Moises Ferreira Evangelista, matrícula nº. 095.635-0, Agente de Telecomunicação, Código GPC-613, para prestar serviços no Núcleo de Telecomunicações desta Pasta.


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº: 13/2010/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Sindicância da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e ainda Despacho Designatório do Senhor Corregedor de Polícia Civil,

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa nº: 13/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor Francisco Renato Pereira Junior, Agente de Investigação, matrícula nº 155.340-2, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos delineados no Inquérito Policial nº 003/2010 instaurado na Delegacia Municipal de Conceição/PB e ofício subscrito pelo Gerente Executivo do GOE/PB, no sentido de que o servidor ora sindicado juntamente com um policial militar teria sido apontado pelas investigações e, portanto, indiciado nos autos do inquérito policial aludido, como um dos executores do duplo homicídio contra o casal C.B.P e C.P.S e tentativa de homicídio que teve como vítima C.F.B.P, todos os crimes praticados com o uso de arma de fogo e consumados no dia 23.04.2010 por volta das 02:00 horas na Cidade de Santana de Mangueira/PB. O que, em tese, constitui violação de dever funcional insculpido no artigo 147, incisos V (conduzir-se, na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial) e ainda transgressões disciplinares capituladas no artigo 158, inciso X (fazer uso indevido da arma que lhe haja sido confiada para o serviço), e ainda 159, inciso XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após atuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa, 18 de maio de 2010.

Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite

1º Membro: Del. Pol. Edson Francisco Silva

2º Membro: Agente de Inv. Juliana Hérica de Araújo Tavares

Secretário: Téc. em Perícia Acrísio Toscano de Brito

4ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 31 / 2010 / CPD / SEDS / PB

A 4ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil / SEDS / PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 85 /2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral de Polícia Civil, e despacho designatório n. 17/2010 – CPC, datado de 07 /05 /2010, do Senhor Corregedor de Polícia Civil /SEDS.

RESOLVE: Instaurar processo administrativo disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores VIVIANE MAGALHÃES ALBUQUERQUE SOUTO, Delegada de Polícia Civil, matrícula n. 155.659-2, lotada nesta SEDS, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 155.088-8 e RUBIÃO GALDINO GUEDES, matrícula n. 156.688-6, ambos Agentes de Investigação, lotados nesta SEDS, em face dos fatos noticiados pelo Senhor José Roberto da Silva, no termo de declarações prestado à Autoridade Investigante Bel. Carlos Alberto do Nascimento Silva, no dia 29 de outubro de 2009, na Corregedoria da Polícia Civil, consoante o qual o denunciante no dia 04/04/2009, teve sua bicicleta caloi alumínio Sport GS de cor bronze, quadro n. 813816, furtada de sua residência à rua Anísio de Azevedo Lima, 345, bairro de Mangabeira II, nesta Capital, fato registrado no dia 05/04/2009, na 9ª DDC, no plantão da Del. Pol. Roberta Gouveia. No dia 07/04/2009 o denunciante recebeu telefonema para comparecer àquela Unidade Policial, a fim de receber a referida bicicleta, no entanto apesar de se encontrar no depósito e o denunciante ter comprovado a propriedade através da certidão de ocorrência e nota fiscal do bem, não lhe foi entregue pela então Delegada Titular Viviane Magalhães. Dias depois quando retornou à Delegacia foi informado que a bicicleta havia desaparecido do depósito. Assim após a instauração da investigação preliminar de n. 48/2010 e com a análise do relatório concluiu-se que, em tese, os servidores praticaram as seguintes transgressões:

O primeiro servidor denunciado incorreu, em tese, na prática das transgressões disciplinares capituladas no art. 157, V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) c/c o art. 159, X e XVI (deixar de comunicar fatos caracterizados como transgressões disciplinares que tenham chegado ao seu conhecimento, cometidos por servidores da instituição; eximir-se de suas atribuições funcionais).

O segundo servidor denunciado incorreu, em tese, na prática das transgressões disciplinares previstas no art. 158, I (agir com deslealdade no exercício da função) c/c o art. 159, XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial).

O terceiro servidor denunciado incorreu, em tese, nas transgressões previstas no art. 158, I c/c o art. 159, XX, condutas descritas no parágrafo anterior, todos da Lei Complementar 085/2008.

Assim, após atuada esta, com todos os documentos que a originaram, adote-se

quanto ao feito todas as medidas prescritas pela **Lei Complementar nº 85 /2008**, facultando-se, desde já, aos servidores denunciados, todos os direitos e garantias contidos no **Art. 5º, inciso LV da CF**, e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, quanto ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE

João Pessoa, 25 de maio de 2010.

Presidente: Del. Pol. Secretário Pedro do Nascimento Filho

1º Membro: Del. Pol. Severino Paulino de Paiva

2º Membro: Del. Pol. Manoel Neto de Megalhão

COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA Nº 022/2010/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Daniella Vicuna de Oliveira Trindade, matrícula: 154.866-2 e Edson Francisco da Silva, matrícula: 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral e Despacho Designatório nº. 013/2010-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores **FRANKLIN DA SILVA BASÍLIO, Agente de Investigação, matrícula n.º 156.263-1 e GILVAN FERNANDES BARBOSA NETO, Agente de investigação, matrícula n.º 155.690-8**, ambos lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar nº. 066/2010-CPC, referente à Denúncia nº. 158/2009 oriunda da Ouvidoria de Polícia, e demais documentos anexos, dando conta dos fatos ocorridos no dia 01/11/2009, por volta das 07 horas da manhã, onde o servidor processado GILVAN FERNANDES BARBOSA NETO, conduziu os irmãos, menores de idade, de nomes Cosme José da Costa Duarte e Damião José Costa Duarte para a Delegacia de Polícia da cidade de Picuí, onde obrigou os citados menores a se despirem e foram algemados pelo referido servidor, sob a alegação de que os supracitados menores foram apontados como suspeitos do crime de furto ocorrido na cidade de Picuí/PB, tendo em ato contínuo, esses menores sido submetido à prática de tortura pelo segundo servidor processado FRANKLIN DA SILVA BASÍLIO, fato este ocorrido no interior do xadrez da citada delegacia. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 158, Incisos I (agir com deslealdade no exercício da função), VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), XII (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder), XIII (usar violência desnecessária no exercício da função policial) c/c o Art. 159, inciso XX (praticar atos definidos como infração pena que por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial)**, respectivamente, todos da **Lei Complementar nº 85/2008**.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 14 de maio de 2010.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. DANIELLA VICUNA DE OLIVEIRA TRINDADE

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

Desenvolvimento Humano

Portaria Nº 010 /2010 / SEDH/ GS

João Pessoa, 21 de maio de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Designar os representantes abaixo indicados para comporem a **Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PB, conforme estabelece a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS - 2005.**

a)Pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano- SEDH.**

TITULARES

Giucélia de Araújo Figueiredo
Pe. Nilson Nunes da Silva
Josefa Rosemar de Oliveira

SUPLENTES

Maxwell Castelo Branco Nogueira
Aldacy de Paiva Costa
Sigrid Falconi de Carvalho Maia

b)Como membros representantes dos **Gestores Municipais da Assistência Social das Microregiões do Estado da Paraíba:**

TITULARES

Laureci Siqueira dos Santos
Crisélia de Fátima Vieira Dutra
Norma Soeli Xavier de Luna
Elisângela Maria da Costa
José de Souza Santos
Maria de Fátima A. da Silva

MUNICÍPIOS

João Pessoa
Campina Grande
Alagoa Nova
Alcantil
Nova Palmeira
Catolé do Rocha

SUPLENTES

Josélia Santos de Azevedo
Márcia Mº G. Santa Cruz
Edna Berto Lira
Clodoaldo José de Souza
Robéria Dantas Marques
Mary Ann de Macedo

MUNICÍPIOS

Itapororoca
Bananeiras
Belém
Santarém
Conceição
Picuí

Art 2º - Designar o titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH como Coordenador da **Comissão Intergestora Bipartite- CIB/PB**, e o Secretário Executivo como substituto.

Art 3º - Instituir a Secretaria Técnica para prestar apoio à **Comissão Intergestora Bipartite**, que será constituída por servidores da SEDH, lotados na **Gerência Operacional de Proteção Social Básica.**

Art 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução Nº 02 de 20 de maio de 2010.

A Comissão Intergestora Bipartite- CIB/ PB, em Reunião Ordinária realizada em 20 de maio do ano 2010, de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB/SUAS- 2005, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

Art.1º: O Edital de **Co-financiamento da Assistência Social do Estado da Paraíba- Ano Base 2010**, com recursos do Orçamento Estadual- Fonte 00, através do Fundo

Estadual de Assistência Social- **FEAS/PB**, nas **Proteções Social Básica e Proteção Social Especial**, para financiamento de capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aldacy de Paiva Costa
Membro da CIB-PB

Josefa Rosemar de Oliveira
Membro da CIB-PB

Márcia Mº G. Santa Cruz
Membro da CIB-PB

José de Souza Santos
Membro da CIB-PB

Mary Ann de Macedo
Membro da CIB-PB

Edna Berto Lira
Membro da CIB-PB

Resolução Nº 03 de 20 de maio de 2010.

A Comissão Intergestora Bipartite- CIB/ PB, em Reunião Ordinária realizada em 20 de maio do ano 2010, de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social- NOB/SUAS- 2005, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

Resolve pactuar e aprovar:

Art.1º Repassar o valor de R\$3000,00 (três mil reais) mensal, do Co-financiamento Federal para os **Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade na modalidade Crianças e Adolescentes em regime de Abrigo**, para a Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aldacy de Paiva Costa
Membro da CIB-PB

Josefa Rosemar de Oliveira
Membro da CIB-PB

Márcia Mº G. Santa Cruz
Membro da CIB-PB

José de Souza Santos
Membro da CIB-PB

Mary Ann de Macedo
Membro da CIB-PB

Edna Berto Lira
Membro da CIB-PB

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria Nº. 046/2010-GP

João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **MICHELLE MARINHO BRASIL**, Instrutora Ocupacional, Matrícula nº. 663.459-1, lotada nesta Fundação, nos termos do art.º. 32 da Lei complementar 58/2003. Retroativo a 01/03/2010.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 047/2010-GP

João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, exarado no Parecer Jurídico nº. 073/2010 objeto do Processo nº. 592/2010.

RESOLVE:

EXONERAR por abandono de cargo **DRAIMLER CORREIA VIRGULINO DE MEDEIROS**, Instrutor Ocupacional, Matrícula nº. 663.468-1, lotado nesta Fundação, nos termos dos arts. nºs. 120,II e 126 da Lei complementar 58/2003.

PUBLIQUE-SE

DIAMANTINO DA SILVA LIMA
Presidente da FUNDAC

Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Portaria Nº 462/2010

João Pessoa, 19 de abril de 2010.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua nonagésima Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de abril de 2010, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007, na forma do artigo 31, da lei 8.234 / 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Provisória para acompanhar o Ministério Público na instauração de ação fiscalizatória em todos os Postos de Saúde da Família do Município de João Pessoa para apurar fatos expostos na denuncia que aponta a aplicação de vacinas contra rota-vírus com prazo de validade vencida e utilizados na população do município de João Pessoa e que será composta dos seguintes membros:

- Marcelo Melo da Silva
- Joana Batista Lopes de Oliveira
- Martim Laurindo da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB.

JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A - LIFESA

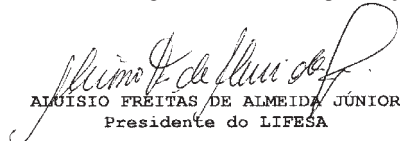
PORTARIA Nº 001/2010

João Pessoa, 24 de maio de 2010.

O **PRESIDENTE** do **LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA - LIFESA**, nos termos de suas atribuições estatutárias e do art. 51, § 4º da Lei 8.666/93, resolve designar os seguintes servidores, para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

Rosana Peixoto de A.Viana - Matrícula - 141.003 -Presidente
Leonardo Gouveia Lima - Matrícula - 141.020-2 - Membro

Mércia Cristina N. L. Cavalcanti-Matrícula-141.010-5-Membro
 Pedro Araújo Neto -Matrícula-141.049-1- Membro
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.


ALUISIO FREITAS DE ALMEIDA JÚNIOR
 Presidente do LIFESA

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA – INTERPA

PORTARIA/PRESI/Nº 010/10 Cabedelo, 20 de maio de 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA – INTERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1883/2009, publicado no DOE de 28 de fevereiro de 2009 c/c o Art. 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

C O N S I D E R A N D O os termos do relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância nos autos de nº 054/10, no qual ficou constatado a procedência da denúncia,

C O N S I D E R A N D O também a condição de reincidente do infrator, pelo fato de já ter sido punido com advertência, conforme Portaria/PRESI/Nº 157/84, acostada às fls. 21 do referido Processo,

R E S O L V E:

I – Aplicar a pena de suspensão de 15 (dias), ao servidor Paulo Gomes da Silva Sobrinho, matrícula 287-9, Topógrafo, lotado nesta Autarquia, com fundamento no que dispõe o Art. nº 119, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos, Civis do Estado da Paraíba).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/PRESI/Nº 011/10 Cabedelo, 20 de maio de 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA – INTERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1883/2009, publicado no DOE de 28 de fevereiro de 2009 c/c o Art. 13, Inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

C O N S I D E R A N D O os termos do relatório conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância nos autos de nº 30/2010, no qual ficou constatado a procedência da denúncia,

C O N S I D E R A N D O também, os atenuantes, ou seja, a inexistência de registro de antecedentes funcionais na ficha do servidor bem como depoimentos comprovando de que os trabalhos foram efetuados de forma particular e nos finais de semana.

R E S O L V E:

I – Aplicar a pena de advertência, ao servidor Carlos Alberto da Silva Moraes, matrícula 304-2, Topógrafo, lotado nesta Autarquia, com exercício no Núcleo de Cartografia.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Alvaro Dantas Wanderley
 Diretor Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1021

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo nº 934-06,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 006, publicado no DOE de 17/01/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARTA LÚCIA RAMOS NEPOMUCENO, Professor, matrícula nº 141.016-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF. João Pessoa, 31 de Março de 2010.

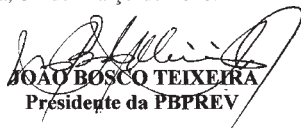
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1022

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão ex-officio procedida no Processo nº 8394-06,

R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria – A- Nº 857, publicado no DOE de 15/08/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES DE SOUZA, Professor, matrícula nº 65.955-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF. João Pessoa, 31 de Março de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
 Presidente da PBPREV

Receita

PORTARIA Nº 044/GSER João Pessoa, 25 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho composto pelos Auditores Fiscais Tributários Estadual, abaixo relacionados, sob a presidência do Primeiro e coordenação do Secretário Executivo de Estado da Receita, com a finalidade de promover o XXXVII ENCONTRO NACIONAL DE COORDENADORES E ADMINISTRADORES TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS – ENCAT, no Estado da Paraíba, a ser realizado na cidade de João Pessoa, no período de 23 a 26 de agosto de 2010.

Matrícula	Nome do Servidor
147.379-4	ELAINE CARVALHO CESAR
070.406-7	LUIZ MÁRCIO DE BRITO MARINHO
094.785-7	WILTON CAMELO DE SOUZA

147.925-3 JEFFERSON DANTAS PINHEIRO ROLIM
 147.726-9 NEMÉSIO GOMES CAVALCANTI
 147.740-4 RAMIRO RODRIGUES ESTRELA
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário de Estado da Receita

CONSELHO GESTOR DO REFIS-PB

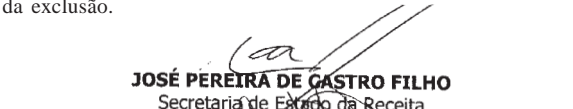
PORTARIA Nº 044/CGR João Pessoa, 05 de maio de 2010.

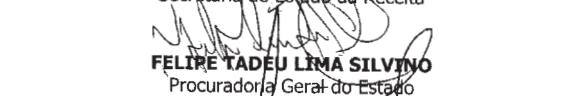
O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 077/GSER, de 9 de junho de 2009, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 7.337, de 7 de maio de 2003, no inciso IV do art. 2º e no art. 9º do Decreto nº 24.091, de 13 de maio de 2003,

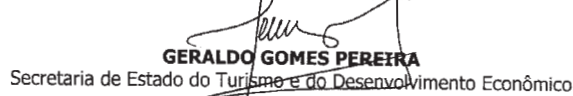
R E S O L V E:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal do Estado da Paraíba – REFIS/PB, desde 03 de setembro de 2009, a empresa **SERRARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA. – EPP**, CCICMS Nº16.036.332-2, conforme Processo nº 0000000465/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da exclusão.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
 Secretária de Estado da Receita


FELIPE TADEU LIMA SILVINO
 Procurador Geral do Estado


GERALDO GOMES PEREIRA
 Secretária de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


PORTARIA Nº 045/CGR João Pessoa, 05 de Maio de 2010.


O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 077/GSER, de 9 de junho de 2009, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 7.337, de 7 de maio de 2003, no inciso IV do art. 2º e no art. 9º do Decreto nº 24.091, de 13 de maio de 2003,

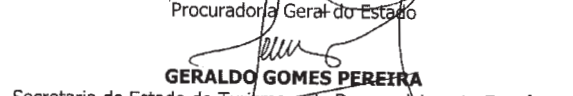
R E S O L V E:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal do Estado da Paraíba – REFIS/PB, desde 23 de março de 2010, os contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da exclusão.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
 Secretária de Estado da Receita


FELIPE TADEU LIMA SILVINO
 Procurador Geral do Estado


GERALDO GOMES PEREIRA
 Secretária de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº045/CGR, de 05 de maio de 2010.

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO - REFIS
16.135.621-4	ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA FILHO	01030220050/2005
16.106.449-3	C B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	01765920051/2005
16.111.647-7	CERÂMICA SANTA ALIANÇA LTDA	0000000397/2003
16.031.733-9	COMERCIAL GUARABIRENSE DE PEIXES E CARNES	0000000530/2003
16.026.284-4	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO PEDRO LTDA	00000011072/2003
16.026.057-4	DOGIVAL ELEUTÉRIO DA SILVA	02079920057/2005
16.035.830-2	EMILSON AVELINO DOS SANTOS	00000012381/2003
16.114.551-5	FERNANDO ALVES MONTEIRO	0000002044/2003
16.084.529-7	GERALDO RODRIGUES BARBOSA	0000000085/2003
16.089.410-7	IVO DE SOUSA MARINHO ME	00527620050/2005
16.103.271-0	J R NOBERTO DA SILVA ME	02139520050/2005
16.110.269-7	M DAS GRAÇAS DA SILVA	01924420058/2005
16.120.863-0	MARIA DAS GRAÇAS FONTES ALMEIRA	02078920053/2005
16.120.482-1	MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SILVA	01825520054/2005
16.087.098-4	PESPONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES	02082820050/2005
16.131.863-0	REFRIGERANTES HAWAI LTDA	02031520059/2005
16.094.363-9	RISOMAR DE FÁTIMA DONATO	00318620057/2005
16.086.066-0	VIDROBOX IND. E COM. DE VIDROS E MOLDURAS LTDA	00000009682/2003
16.112.004-0	ZILMAR MOREIRA CADE MACIEL EPP	02140220056/2005
TOTAL: 019		

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 384/PGE João Pessoa, 21 de maio de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 14 de junho a 13 de julho de 2010, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares, ao servidor LEONARDO VENTURA MACIEL, matrícula nº 161.181-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo 2008/2009.

PORTARIA Nº 392/PGE João Pessoa, 25 de maio de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 16 de junho a 15 de julho de 2010, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO, matrícula nº 163.118-7, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 393/PGE

João Pessoa, 25 de maio de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **30 de junho a 29 de julho de 2010, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO**, matrícula nº 156.360-2, Procurador do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 394/PGE

João Pessoa, 25 de maio de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,


RESOLVE conceder, de **07 de junho a 06 de julho de 2010, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA**, matrícula nº 70.550-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PORTARIA Nº 395/PGE

João Pessoa, 25 de maio de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de junho de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **ANDRÉ SANTOS DE ARAÚJO**, matrícula nº 164.033-0, Agente Conductor de Veículos I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.




José Edísio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 47/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/123/2010	GABRIEL GOMES FEITOSA E SILVA	Tributário. Sócio. Responsabilidade. Fatos Geradores.	CONSULTA
PGE/124/2010	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE	Direito Tributário. Autuação Fiscal. Obrigação Acessória. Apresentação de Gim. Processo Administrativo Fiscal. Transcurso do prazo de defesa <i>IN ALBIS</i> . Coisa julgada administrativa. Preclusão. Indeferimento do pedido.	INDEFERIMENTO
PGE/125/2010	EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Tributário. Cobrança de Taxa de Processamento de Despesa Pública (TPDP). Medicamentos. Não incidência. Lei Estadual nº 7.947/2006.	DEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 25 de Maio de 2010.



José Edísio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado